

PR 0024/2002

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução que ora submeto à apreciação dos nobres pares se insere no esforço de compatibilizar o texto do Regimento Interno com a Lei Orgânica e o calendário Eleitoral.

Cumprе ressaltar que a proposição é de competência Legislativa Municipal, conforme dispõem os artigos 232, IV e 237, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e 34, IV da Lei Orgânica do Município de São Paulo.